



LEI Nº 1402 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS FISCAIS DISPONIVEL NA INTERNET COM INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo disponibilizará em site oficial do Município a Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) contendo entre outras, os regentes requisitos.

I – A regulamentação mensal da dívida fundada interna e da dívida flutuante do Município.

II – Os balancetes orçamentários financeiros e patrimoniais da administração direta e indireta.

III – Os demonstrativos da variação patrimonial do Município.

IV – Os comparativos da receita orçada com a receita arrecadada e da despesa autorizada com a despesa realizada de acordo com o balancete mensal.

V – A consulta direta ao balancete mensal.

Art. 2º. A execução do orçamento será atualizada, no mínimo, a partir do primeiro dia útil de cada quinzena.

Art. 3º. O dispositivo nesta Lei será implantado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2006

Francisco Ribeiro
“ Chiquinho da Educação ”
Prefeito